



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 2 de julho de 2015.

Senhora Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, quanto aos pedidos de informações apresentados quanto ao Pregão Eletrônico nº 18/2015, esclareço que:

1 - quanto à previsão de número mínimo de veículos a serem inicialmente contratados (pedido formulado pela RM Transportes e Logística), deve ser, de início, mencionado que a licitação se dá para registro de preços, regime que dispensa esse tipo de definição na fase de licitação, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013. Com isso, a efetiva definição do volume de veículos a serem contratados será feita oportunamente. O que pode ser de início esclarecido é que a licitação visa atender, precipuamente, as necessidades dos gabinetes, dentro da substituição da forma de custeio dos mandatos, sendo que cada gabinete poderá ter apenas 1 (um) veículo, sendo, no entanto, admitido que algum vereador não queira fazer uso do serviço. Atualmente, dos 41 (quarenta e um) vereadores, 12 (doze) não realizam despesa com locação de veículo, pelo sistema de verba indenizatória, o que não quer dizer, necessariamente, que esse perfil será mantido dentro do novo sistema, decorrente da licitação;

2 - quanto ao valor estimado para contratação (pedido formulado pela Cooserv), a resposta acima enfrenta a questão, quanto ao efetivo valor a ser contratado. Já quanto ao valor máximo possível, o valor é o constante do processo decorrente da orçamentação prévia.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Magalhães
Presidente

Sra. Sirlene Nunes Aerdas
DD Presidente da CPL